



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI

OBRIGA AS EMPRESAS DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE POSSUAM EM SEUS QUADROS 60% (SESSENTA POR CENTO) OU MAIS DE FUNCIONÁRIOS DO SEXO MASCULINO, A OFERECEREM, ANUALMENTE, PALESTRAS SOBRE O TEMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Art. 1º As empresas de grande porte do Município de Vila Velha, que possuem, em seus quadros, 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ficam obrigadas a oferecer, anualmente, 02 (duas) palestras sobre o tema "violência doméstica".

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

Art. 2º As palestras serão oferecidas anualmente, devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.

Art. 3º As palestras serão oferecidas de forma que envolva todos os funcionários do sexo masculino da empresa.

Art. 4º A inobservância do disposto na presente Lei acarretará:

I – notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta Lei;

II – aplicação de multa no valor de 2.000 (duas mil) VPRTM's a cada nova notificação.

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das próprias das empresas.

Art. 6º Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas e organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos da mulher.

Vila Velha, 13 de janeiro de 2022



SABRINA SANTOS LEONEL

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é um tema de extrema relevância, que atinge, de forma silenciosa, milhares de mulheres e crianças, adolescentes e idosos em todo o mundo, decorrente da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, assim como, a discriminação de gênero ainda

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

presente tanto na sociedade como na família.

Porém, sabe-se que esta questão não é recente, estando presente em todas as fases da história, mas, apenas recentemente, no século XIX, com a constitucionalização dos direitos humanos, a violência passou a ser estudada com maior profundidade e apontada por diversos setores representativos da sociedade, tornando-se, assim, um problema central para a humanidade, bem como, um grande desafio, discutido, estudado e enfrentado pela sociedade contemporânea, em várias áreas do conhecimento. No Brasil, este tema ganhou maior relevância com a entrada em vigor da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, também conhecida como "Lei Maria da Penha", resultado de uma condenação sofrida pelo Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos-CIDH/OEA.

A violência doméstica não é marcada, apenas, pela violência física, mas também pela violência psicológica, sexual, patrimonial, moral, dentre outras, que em nosso país atinge grande número de mulheres, as quais vivem estes tipos de agressões no âmbito familiar, ou seja, em casa, espaço da família que deveria ser "o porto seguro", passa a ser um local de risco para mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Por se tratar de um crime sem testemunhas, justamente por ser cometido dentro de casa, é importante conscientizar a população, especialmente aos homens, acerca da extensa proteção que a Lei Maria da Penha oferece as mulheres, buscando garantir que a Lei seja efetiva.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros desta

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Casa de Leis.

SABRINA SANTOS LEONEL

 (27) **3349-3241**

 (27) **9 9868-5041**

 **sabrinaleonel**

 **sabrinaleonel**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190